

RESOLUÇÃO COL.JOR. 005/2019, de 04 DE JUNHO DE 2019

Estabelece os critérios para atribuição de créditos em atividades acadêmicas curriculares com registro a posteriori

O Colegiado do Curso de Graduação em Jornalismo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1.º – Regulamentar os critérios para atribuição de créditos em atividades acadêmicas curriculares com registro a posteriori, até então denominadas atividades complementares, como atividades optativas do Grupo 9 (G9), conforme previsto no item 6.2 do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Jornalismo.

§ 1º. São consideradas as atividades acadêmicas curriculares realizadas dentro ou fora da UFMG, nas seguintes modalidades: atuação em Programa de Iniciação Científica, atuação em Programa de Iniciação à Docência, atuação em Programa de Iniciação à Extensão; organização e participação em eventos I e II, representação discente em órgãos colegiados da UFMG; participação em empresa júnior de Comunicação Social I e II.

§ 2º. As definições de cada modalidade de atividades acadêmicas curriculares com registro a posteriori estão descritas no Projeto Pedagógico do Curso de Jornalismo.

§ 3º. Os discentes do curso de graduação em Jornalismo devem cumprir um total de 150 (cento e cinquenta) horas no Grupo 9, sendo que as atividades acadêmicas curriculares com registro a posteriori podem atingir o limite de 60 (sessenta) horas para efeito de integralização.

Art. 2.º – Serão atribuídos, no máximo, 04 (quatro) créditos para a atividade em Programa de Iniciação Científica, assim distribuídos:

I - 01 (um) semestre de atividades em um projeto de iniciação científica (com ou sem bolsa), com dedicação semanal de pelo menos 12 horas para o aluno e com apresentação obrigatória de relatório assinado pelo professor responsável e/ou resultados em eventos científicos, equivalendo a 04 (créditos) por semestre.

Art. 3.º – Serão atribuídos, no máximo, 04 (quatro) créditos para a atividade em Programa de Iniciação à Docência, assim distribuídos:

I - 01 (um) semestre de atividades em um projeto de iniciação à docência (com ou sem bolsa), com dedicação semanal de pelo menos 12 horas para o aluno e com apresentação obrigatória de relatório assinado pelo professor responsável e/ou resultados em eventos científicos, equivalendo a 04 (créditos) por semestre.

Art. 4.º – Serão atribuídos, no máximo, 04 (quatro) créditos para a atividade em Programa de Iniciação à Extensão assim distribuídos:

I - Programa de Extensão I - 01 (um) semestre de atividades em um projeto de iniciação à extensão (com ou sem bolsa), com dedicação semanal de até 8 (oito) horas para o aluno e, com apresentação obrigatória de relatório assinado pelo supervisor da atividade, equivalendo a 04 (créditos) por semestre.

II - Não poderão ser aproveitadas como extensão, as atividades extensionistas realizadas como estágio interno à instituição.

Art. 5.º – Serão atribuídos no máximo 04 (quatro) créditos para a atividade de Discussões Temáticas, assim distribuídos:

I - Serão atribuídos 2 (dois) créditos a cada atividade de discussão temática, com uma dedicação mínima de 08 (oito) horas/aula, coordenada, atestada e avaliada por professor responsável.

II - A atividade deve ser credenciada pelo professor responsável junto ao Colegiado de Graduação em Jornalismo por meio de apresentação de plano de estudos descrevendo o título da atividade, objetivo, programa, carga horária, data e local da atividade;

III - Apresentação pelo professor responsável ao Colegiado de Graduação em Jornalismo de atestado de participação dos alunos e de relatório de avaliação da atividade.

Art. 6.º – Serão atribuídos, no máximo, 04 (quatro) créditos para a atividade de organização e participação em eventos I e II assim distribuídos:

I - Participação em Eventos I: participação do aluno como ouvinte em evento diretamente relacionado à área da Comunicação, independente da duração do evento, equivale a 1 (um) crédito por evento.

II - Participação em Eventos II: participação do aluno em evento com apresentação de trabalho, independentemente da duração do evento, equivale a 2 (dois) créditos por evento.

III - Para ambos os casos, é obrigatória a apresentação ao Colegiado de Graduação em Jornalismo do certificado de participação com nome do evento, data, local, tipo de participação (ouvinte ou apresentador).

IV - Para o caso de Participação em Eventos II, é obrigatória a apresentação ao Colegiado de Graduação em Jornalismo da cópia do trabalho apresentado.

V - Organização de Eventos: participação do aluno em atividade de organização de eventos na área da Comunicação, equivale a 3 (três) créditos por evento.

VI – Para o caso de Organização de Eventos é obrigatória a apresentação de certificado com nome do evento, data, local, a indicação da participação como organizador e a assinatura da entidade e / ou instituição promotora do evento.

Art. 7º Serão atribuídos, no máximo, 04 (quatro) créditos para atividades de representação discente nas instâncias colegiadas da UFMG, assim distribuídos:

I – Representação discente em instâncias colegiadas da UFMG, não cumulativas, comprovada em atas oficiais, equivalente a 2 (dois) créditos por semestre.

Art. 8º Serão atribuídos, no máximo, 04 (quatro) créditos para participação em empresa júnior de Comunicação Social I e II assim distribuídos:

I - Participação em empresa júnior de Comunicação Social I: 01 (um) semestre de participação na equipe, com dedicação semanal de até 8 (oito) horas para o aluno e com apresentação obrigatória de relatório assinado pelo professor supervisor, equivalendo a 04 (quatro) créditos por semestre.

II - Participação em empresa júnior de Comunicação Social II: Serão concedidos (2) dois créditos ao diretor que comprovar atuação de, no mínimo, seis meses à frente da agência.

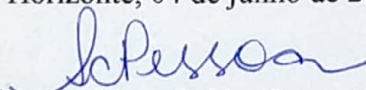
III - Os créditos de participação terão o limite de dois créditos ao estudante participante e quatro créditos ao diretor participante (seis meses e um ano de participação, respectivamente, portanto) e serão contabilizados no grupo de optativas 9 (G9).

Art. 9º Atividades acadêmicas curriculares com registro a posteriori não poderão ser aproveitadas em duplicidade.

Art. 10º Atividades desenvolvidas no âmbito das atividades curriculares com registro prévio não poderão ser utilizadas para atribuição de créditos em atividades com registro a posteriori.

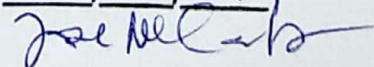
Art. 11º A atribuição de créditos e a avaliação das atividades desenvolvidas pelos alunos serão de responsabilidade da coordenação do Colegiado de Graduação em Jornalismo.

Belo Horizonte, 04 de junho de 2019


Professora Sônia Caldas Pessoa
Coordenadora do Curso de Jornalismo
COLEGIADO
do Curso de
Graduação em Jornalismo

Documento aprovado
pela Congregação em

23, 09, 2019



José Maria Campos Lima
Secretário Geral

**RESOLUÇÃO APROVADA NA REUNIÃO DO COLEGIADO DE
GRADUAÇÃO REALIZADA EM 04/06/2019**
**RESOLUÇÃO APROVADA EM REUNIÃO DA CONGREGAÇÃO DA
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS REALIZADA EM**